



DESPACHO

ASSUNTO: PROPOSTA DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.03.02. AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, ÁGUA ADICIONADA DE SAIS MINERAIS E VASIHAMES. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. PRINCÍPIOS NORTEADORES. MAPEAMENTO PROPOSTAS.

De acordo com o ensinamento de Mazza (2016, p. 445), "ao ordenar à Administração Pública que seus contratos sejam precedidos de processo de licitação, a Constituição Federal, no art. 37, XXI, enfatiza que seja assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes". Nesse diapasão o art. 3º da Lei nº 8.666/93 aduz: "A licitação destina-se garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração".

Logo, a administração municipal de Caucaia busca pautar-se nos princípios que norteiam o processamento e o julgamento das licitações, e, com isso, busca garantir lisura a todo procedimento licitatório nesta esfera municipal.

Sob a ótica do legislador infraconstitucional, o procedimento licitatório foi concebido para atender aos princípios da isonomia, impessoalidade e da competitividade, onde, cada princípio tem seu papel fundamental no trâmite dos processos licitatórios. Vale salientar o princípio da impessoalidade, onde, aparece na licitação, intimamente ligado ao princípio da isonomia, onde todos proponentes devem ser tratados igualmente, tanto em relação aos direitos como às obrigações atribuídas a cada um dos participantes, devendo a Administração, promover julgamentos imparciais, vedado o oferecimento de vantagens, exceto quando previsto em lei ou no edital.

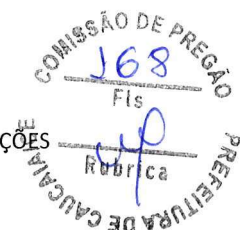
Na opinião de Maria Sylvania Zanella Di Pietro, o princípio da impessoalidade protege os direitos individuais: O princípio da supremacia do interesse público não coloca em risco os direitos individuais, porque tem que ser aplicado em consonância com os princípios todos que informam o direito administrativo, como os da legalidade, impessoalidade, razoabilidade, segurança jurídica e tantos outros consagrados no ordenamento jurídico. (DI PIETRO, 2010, p. 38).

49



**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



Assim a obrigação da administração pública não é somente buscar a proposta mais vantajosa, mas também demonstrar que concedeu a todos os concorrentes aptos a mesma oportunidade, logo, no processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.03.02 - DIVERSAS, do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, ÁGUA ADICIONADA DE SAIS MINERAIS E VASILHAMES DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, após o encerramento da fase de lances, fora detectado que alguns participantes efetuaram seus lances na forma do "Valor Unitário do Item" e outros participantes na forma do "Valor Global do Item", contudo, fora realizado o mapeamento de todos os lances ofertados e com isso, considerando seus últimos lances registrados realinhamos a ordem classificatória dos licitantes parcialmente denominados vencedores para assim darmos continuidade ao trâmite processual.

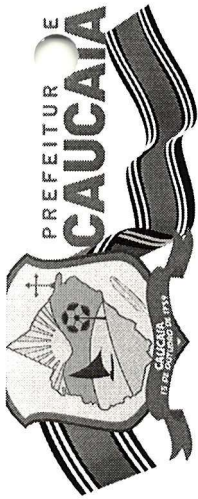
Cumpra salientar que a administração pública de Caucaia, conforme a aplicabilidade das regras que norteiam as licitações públicas, as decisões tomadas no que concerne ao certame em epígrafe, foram acertadas, posto que em todos os momentos o que se buscou foi à aplicação de princípios que regem a Administração Pública, a eficiência e o cuidado com o que é público.

Dito isso, apresentamos em anexo, a ordem classificatória definitiva das propostas de preços aptas, levando em consideração seus últimos lances ofertados via sistema.

Caucaia/CE, 03 de fevereiro de 2023.

INGRID GOMES MOREIRA

Pregoeira Oficial do Município de Caucaia/CE



Procuradoria-Geral do Município

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

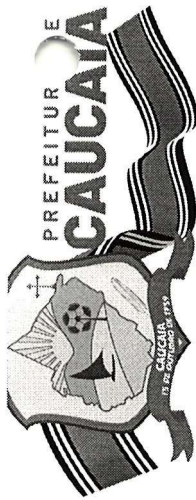


MAPEAMENTO DOS LANCES/PROPOSTAS

ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	ORDEM CLASSIFICATÓRIA	EMPRESA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
ITEM 01 - ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20 LT: Especificação: água mineral, sem gás, sem vasilhame (sistema de reposição), envasada em garrafão em polietileno, liso, transparente, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente, com lacre de segurança e rótulo próprio indicando a marca, procedência, validade, dados de análise e selo oficial de controle. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	GRF	14.963	1º	SANDRA CRISTHYAN PEREIRA LIMA	R\$ 5,99	R\$ 89.628,37
			2º	CHRISTIANE AMORIM BENJAMIN COMÉRCIO DE ÁGUAS	R\$ 6,00	R\$ 89.778,00
			3º	COMERCIAL IDAL DE AMENTOS LTDA	R\$ 6,49	R\$ 97.109,87
			4º	GEOVANI FRANKLIN MENDES SILVA	R\$ 6,78	R\$ 101.449,14
			5º	KARLA LANY PEREIRA TELES	R\$ 7,00	R\$ 104.741,00
			6º	PAULO HENRIQUE BEZERRA DA SILVA	R\$ 9,75	R\$ 146.000,00
			7º	SOPHI SOLUÇÕES, SERVIÇOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA	R\$ 9,80	R\$ 146.637,40
			8º	UBR COMÉRCIO DE ALIMENTOS, SERVIÇOS, CARNES E FRIOS LTDA	R\$ 9,91	R\$ 148.283,33
			8º	R N DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 9,91	R\$ 148.283,33
				N B DA COSTA	R\$ 15,00	R\$ 224.445,00

ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	ORDEM CLASSIFICATÓRIA	EMPRESA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
ITEM 02 - ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20 LT: Especificação: água mineral, sem gás, sem vasilhame (sistema de reposição), envasada em garrafão em polietileno, liso, transparente, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente, com lacre de segurança e rótulo próprio indicando a marca, procedência, validade, dados de análise e selo oficial de controle. (COTA ME E EPP)	GRF	4.987	1º	SANDRA CRISTHYAN PEREIRA LIMA	R\$ 5,99	R\$ 29.872,13
			2º	CHRISTIANE AMORIM BENJAMIN COMÉRCIO DE ÁGUAS	R\$ 6,00	R\$ 29.922,00
			3º	COMERCIAL IDAL DE AMENTOS LTDA	R\$ 6,49	R\$ 32.365,63
			4º	GEOVANI FRANKLIN MENDES SILVA	R\$ 6,78	R\$ 33.811,86
			5º	KARLA LANY PEREIRA TELES	R\$ 7,00	R\$ 34.909,00
			6º	PAULO HENRIQUE BEZERRA DA SILVA	R\$ 9,22	R\$ 46.000,00
			7º	SOPHI SOLUÇÕES, SERVIÇOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA	R\$ 9,80	R\$ 48.872,60
			8º	UBR COMÉRCIO DE ALIMENTOS, SERVIÇOS, CARNES E FRIOS LTDA	R\$ 9,91	R\$ 49.421,17
			8º	R N DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 9,91	R\$ 49.421,17
				N B DA COSTA	R\$ 15,00	R\$ 74.805,00

ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	ORDEM CLASSIFICATÓRIA	EMPRESA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
ITEM 03 - ÁGUA ADICIONADA DE SAIS EM GARRAFÃO DE 20 LT: Especificação: água adicionada de sais minerais, sem gás, sem vasilhame (sistema de reposição), envasada em garrafão em polietileno, liso, transparente, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente, com lacre de segurança e rótulo próprio indicando a marca, procedência, validade, dados de análise e selo oficial de controle. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	GRF	21.384	1º	M. F. FREITAS FILHO LTDA	R\$ 3,40	R\$ 72.705,60
			2º	GEOVANI FRANKLIN MENDES SILVA	R\$ 3,50	R\$ 74.844,00
			3º	N B DA COSTA	R\$ 4,00	R\$ 85.536,00
			4º	SOPHI SOLUÇÕES, SERVIÇOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA	R\$ 6,40	R\$ 136.857,60
			5º	COMERCIAL IDAL DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 6,50	R\$ 138.196,00
			6º	UBR COMÉRCIO DE ALIMENTOS, SERVIÇOS, CARNES E FRIOS LTDA	R\$ 6,84	R\$ 146.286,56
			6º	R N DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 6,84	R\$ 146.286,56
				KARLA LANY PEREIRA TELES	R\$ 7,00	R\$ 149.688,00



Procuradoria-Geral do Município

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	ORDEM CLASSIFICATÓRIA	EMPRESA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
ITEM 04 - ÁGUA ADICIONADA DE SAIS EM GARRAFÃO DE 20 LT: Especificação: água adicionada de sais minerais, sem gás, sem vasilhame (sistema de reposição), envasada em garrafão em polietileno, liso, transparente, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente, com lacre de segurança e rótulo próprio indicando a marca, procedência, validade, dados de análise e selo oficial de controle. (COTA ME E EPP)	GRF	7.127	1º	M. F. FREITAS FILHO LTDA	R\$ 3,40	R\$ 24.231,80
			2º	GEOVANI FRANKLIN MENDES SILVA	R\$ 3,50	R\$ 24.944,50
			3º	N B DA COSTA	R\$ 4,00	R\$ 28.508,00
			4º	SOPHI SOLUÇÕES, SERVIÇOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA	R\$ 6,40	R\$ 45.612,80
			5º	COMERCIAL IDAL DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 6,50	R\$ 46.325,50
			6º	UBR COMÉRCIO DE ALIMNTOS, SERVIÇOS, CARNES E FRIOS LTDA	R\$ 6,84	R\$ 48.748,68
			6º	R N DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 6,84	R\$ 48.748,68
				KARLA LANY PEREIRA TELES	R\$ 7,00	R\$ 49.889,00
ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	ORDEM CLASSIFICATÓRIA	EMPRESA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
ITEM 05 - VASILHAME PARA ÁGUA RETORNÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 20 LT: garrafão em polietileno, liso, transparente, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente. Deverá possuir, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de vida útil de 03 (três) anos. (EXCLUSIVO ME E EPP)	UND	507	1º	KARLA LANY PEREIRA TELES	R\$ 7,00	R\$ 3.549,00
			2º	N B DA COSTA	R\$ 15,00	R\$ 7.605,00
			3º	M. F. FREITAS FILHO LTDA	R\$ 19,00	R\$ 9.633,00
			4º	SOPHI SOLUÇÕES, SERVIÇOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA	R\$ 22,00	R\$ 11.154,00
			5º	COMERCIAL IDAL DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 22,34	R\$ 11.326,38
			5º	GEOVANI FRANKLIN MENDES SILVA	R\$ 22,34	R\$ 11.326,38
				UBR COMÉRCIO DE ALIMNTOS, SERVIÇOS, CARNES E FRIOS LTDA	R\$ 22,35	R\$ 11.331,45
				R N DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 22,35	R\$ 11.331,45



40